

DECRETO FUNDACIONAL N.º 30/2016

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento da infraestrutura da Instituição, principalmente no que se refere à reforma dos laboratórios da Unidade Fazenda Experimental Luis Eduardo de Oliveira Sales;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 002/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de julho de 2016, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 08 de julho de 2016, com abertura realizada no dia 25 de julho de 2016, às 9:15 horas, nos termos e na forma da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa Referência Engenharia EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 11, Qd. L-19, Lt. 07, Apto. 2101, n. 1015, Ed. West 22, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.125-100, inscrita no CNPJ sob o n. 19.087.611/0001-47, com valor total de R\$

125.045,19 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 002/2016, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (01/08/2016).



Fátima
ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES